



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
"Capital do Gado Branco"  
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº 419 /94 DE 21 DE SETEMBRO DE 1994.

"DISPÕS DE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CUJOS FINS ESPECÍFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL de Alvorada, Estado do Tocantins APROVOU e o PREFEITO Municipal SANTUONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar projetos e firmar convênios com a União e o Estado do Tocantins, que versam sobre pavimentação asfáltica, obras de infra-estrutura e saneamento básico.

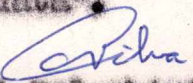
Art. 2º - Para os fins previstos na presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento, as despesas de contra partidas dos convênios firmados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de SETEMBRO do ano de 1994 - (Um mil, novecentos e noventa e quatro) - \*\*\*\*\*

  
Tarcsio Miguelin  
Pref. Municipal

CERTIDÃO: "Certificamos para os devidos fins necessários que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura nesta data".

  
Nereci Polachini da Silva  
Sec. Administrativo

S.P.S. /